

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000620240429000166

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, frente à sua responsabilidade de prover ensino de qualidade e atender às demandas do cenário educacional atual, identificou a necessidade premente de adquirir livros didáticos complementares para alunos matriculados no 9º ano do ensino integral nas escolas municipais. Este material visa instrumentalizar e enriquecer o processo educativo, oferecendo subsídios para a prática pedagógica dos professores e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Observou-se que, para atingir patamares satisfatórios de aprendizagem e cumprir com as competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é imprescindível o apoio de materiais didáticos específicos que dialoguem diretamente com os desafios do ensino integral. Esses materiais didáticos devem abranger conteúdos interdisciplinares, promover a educação ambiental e a conscientização social, bem como abordar a importância da história afro-brasileira e indígena, alinhando-se assim às necessidades formativas essenciais para os alunos desta faixa etária.

A contratação destina-se, portanto, a suprir uma lacuna no material didático disponível, agregando valor à trajetória educacional dos alunos e assegurando uma formação cidadã mais completa. A aquisição destes livros didáticos complementares beneficiará diretamente 126 alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, proporcionando igualdade de acesso a recursos educacionais de qualidade e otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a educação no município.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educação	Celvania Cezario de Souza

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para a aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral requer a definição

de requisitos claros, objetivos e suficientes. Estes requisitos devem contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com leis ou regulamentações específicas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para atender às necessidades educacionais dos alunos e professores do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A observação cuidadosa desses critérios visa não apenas a aquisição de materiais didáticos adequados mas também a promoção de práticas sustentáveis e responsáveis.

- **Requisitos Gerais:** Os livros didáticos complementares devem estar alinhados com as habilidades e competências delineadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de serem direcionados especificamente para o ensino em tempo integral, promovendo o engajamento e aprendizado dos alunos.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve observar as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a realização do processo licitatório de forma transparente, equitativa e competitiva. Deve-se assegurar que os materiais didáticos adquiridos estejam de acordo com a legislação brasileira de direitos autorais, bem como com qualquer outra normativa aplicável ao conteúdo e à sua produção.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os livros deverão ser produzidos com materiais que minimizem os impactos ambientais, priorizando papel reciclado ou de fontes certificadas, tintas de origem vegetal e processos de produção que adotem práticas de redução de resíduos e economia de recursos.
- **Requisitos da Contratação:** Será necessária a prova de capacidade técnica das editoras para fornecimento de material didático que atenda às especificações citadas, incluindo a qualidade de impressão, durabilidade do material e adequação do conteúdo. Além disso, é imperativo que o fornecedor tenha capacidade logística para entrega dos lotes nas quantidades e prazos estabelecidos, cobrindo todas as escolas municipais participantes do programa de ensino integral.

Para atender plenamente às necessidades educacionais especificadas e garantir o melhor resultado possível da contratação, os requisitos essenciais incluem:

- Conformidade do material didático com as diretrizes da BNCC.
- Alinhamento do conteúdo dos livros com as práticas pedagógicas direcionadas ao ensino em tempo integral.
- Adoção de práticas de produção e materiais sustentáveis.
- Capacidade de fornecimento conforme o cronograma e a distribuição requerida, assegurando que todos os alunos do 9º ano tenham acesso aos livros no início do ano letivo.
- Qualidade física e conteúdo didático que promovam uma experiência de aprendizado eficaz e engajadora.

Estão excluídos da relação de requisitos quaisquer especificações superfluas que poderiam limitar a competitividade da licitação, assegurando assim a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, qualidade e sustentabilidade.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender à demanda por livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, visando subsidiar a prática dos

professores através de material direcionado ao ensino em tempo integral com base nas habilidades apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, as soluções de contratação identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a aquisição dos livros diretamente de editoras ou distribuidores, possibilitando negociações de preços e condições de entrega mais favoráveis.
- Contratação através de terceirização: Considera a possibilidade de contratar uma empresa especializada em fornecimento de material didático que seria responsável por todo o processo de seleção, aquisição e distribuição dos livros às escolas.
- Formas alternativas de contratação: Inclui o sistema de registro de preços, adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos ou a realização de consórcio público para aquisição conjunta, procurando melhores preços e condições pelo volume de compra.

Após análise das opções disponíveis, considera-se que a contratação direta com fornecedor é a solução mais adequada para esta contratação. Esta opção permite uma seleção criteriosa de livros didáticos que sejam totalmente alinhados às especificidades do currículo do 9º ano do ensino integral, garantindo materiais que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Adicionalmente, a contratação direta possibilita uma negociação mais flexível quanto ao preço, prazos de entrega e condições de pagamento, elementos cruciais para a administração pública visando a eficiência no uso dos recursos disponíveis.

A escolha por não adotar o sistema de registro de preços justifica-se pela especificidade e pela urgência na aquisição dos livros didáticos, cuja aplicabilidade está diretamente relacionada ao calendário escolar. Além disso, a busca por fornecedores de outras regiões, necessária devido à indisponibilidade de fornecedores locais capazes de atender à demanda com as especificações técnicas requeridas, reforça a necessidade de uma abordagem de contratação que ofereça maior flexibilidade e agilidade, características da contratação direta.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida para a aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, com material direcionado ao ensino em tempo integral baseado nas habilidades apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, representa a resposta mais adequada e eficiente diante das necessidades especificadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Essa abordagem está alinhada com os imperativos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que estabelece, em seu art. 5º, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, como fundamentais no processo de contratações públicas.

A identificação desse problema e a busca pela solução mais adequada se faz presente desde a fase de planejamento, tal como estabelece o art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização do interesse público envolvido e a apresentação de solução ótima, viabilizando assim uma contratação eficaz e alinhada às demandas reais do

município. A seleção de livros didáticos complementares específicos para o 9º ano do ensino integral, voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas pela Base Nacional Comum Curricular, tem por base um estudo aprofundado de mercado que abarca análises técnicas e econômicas rigorosas, cumprindo com o previsto no art. 18, §1º, V, que valoriza a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

Além disso, a solução contempla o fornecimento de material didático apropriado que atende simultaneamente aos critérios de qualidade e adequação ao currículo, incentivando assim o desenvolvimento integral dos estudantes matriculados no ensino de 9º ano. A complexidade e especificidade dos conteúdos demandados justificam a não adesão ao parcelamento da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, VIII, da mesma Lei, que orienta sobre as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Refletindo sobre a economicidade e eficiência, este projeto está alinhado ao art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a obtenção do resultado mais vantajoso e a promoção de uma gestão fiscal responsável. Além disso, a escolha por livros didáticos complementares específicos, ao invés de genéricos, e direcionados exclusivamente ao contexto do ensino integral, valida-se pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, inserido no contexto da norma mencionada, promovendo uma educação de qualidade que prepara os alunos para os desafios contemporâneos e futuros.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta para aquisição de livros didáticos complementares para o 9º ano do ensino integral é a mais adequada disponível no mercado, em consonância com o art. 18, §1º, XIII, que demanda um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A escolha por este objeto específico evidencia um cuidado detalhado no atendimento às necessidades educacionais, satisfazendo os requisitos legais e técnicos, e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos no âmbito educacional.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIVROS EDUCAÇÃO AMBIENTAL – EDUCAÇÃO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL: AUTORES – ANA CAROLINA DIAS DIÓRIO E ALEXANDRE SCHRODER.	135,000	Unidade
Especificação: TOTAL: 120 PÁGINAS FORMATO DO LIVRO: 20,5CM X 27,5CM (FECHADO) CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRs. MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRs. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR			
2	LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA – 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL AUTORES – FLÁVIO BERUTTI, ANELE SOUSA E FÁBIO LEÃO	135,000	Unidade
Especificação: NÚMERO DE PÁGINAS 120 FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM (FECHADO) CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRs. PLASTIFICAÇÃO BRILHO MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRs. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com  
Fone: (88) 3569-1218

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIVROS EDUCAÇÃO AMBIENTAL – EDUCAÇÃO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL: AUTORES – ANA CAROLINA DIAS DIÓRIO E ALEXANDRE SCHRODER.	135,000	Unidade	155,33	20.969,55
Especificação: TOTAL: 120 PÁGINAS FORMATO DO LIVRO: 20,5CM X 27,5CM (FECHADO) CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS. MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR					
2	LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA – 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL AUTORES – FLÁVIO BERUTTI, ANELE SOUSA E FÁBIO LEÃO	135,000	Unidade	168,33	22.724,55
Especificação: NÚMERO DE PÁGINAS 120 FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM (FECHADO) CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS. PLASTIFICAÇÃO BRILHO MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 43.694,10 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação das possibilidades de divisão do objeto de licitação referente à aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, ponderou-se sobre a divisibilidade técnica e econômica da solução proposta. Levando em consideração os objetivos principais desta contratação, identificou-se que o parcelamento não seria a abordagem mais adequada por vários motivos, conforme detalhado a seguir.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que, embora tecnicamente divisível, a fragmentação do objeto – livros didáticos de diferentes disciplinas – poderia comprometer a uniformidade e a integralidade do material pedagógico. Esta uniformidade é fundamental para alcançar os objetivos educacionais estabelecidos, assegurando que todos os alunos tenham acesso ao mesmo conjunto de informações e recursos didáticos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que o parcelamento e potencial aquisição de itens de diferentes fornecedores poderia resultar em disparidades na qualidade do material, dificuldades logísticas, além de aumento nos custos de gestão e acompanhamento das várias fontes de fornecimento. Além disso, a unificação do pedido gera uma economia de escala significativa, otimizando o investimento público.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o não parcelamento favorece a economia de escala, proporcionando melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em uma aquisição mais econômica e eficiente. Desta maneira, o custo total da aquisição é reduzido em benefício da administração pública e, conseqüentemente, da população atendida.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, aumentar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de fornecedores, o contexto específico desta aquisição — livros didáticos complementares alinhados à Base Nacional Comum Curricular — demanda uma garantia de uniformidade e qualidade que somente fornecedores especializados e com capacidade de entrega para todo o município podem garantir. A complexidade e

especificidade dos itens justificam a seleção de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda com padrões consistentes de qualidade.

- Decisão pelo Não Parcelamento: Diante dos elementos analisados, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento deste objeto específico. A necessidade de coesão do material didático, aliada às preocupações com qualidade, economicidade, e eficiência administrativa, conduz à decisão de não parcelar a solução. Tal decisão está alinhada às melhores práticas de mercado e respaldada pela análise de viabilidade técnica e econômica realizada.

Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, conclui-se pela não divisão do objeto da licitação em lotes. Esta medida garante a eficiência do processo de aquisição, a obtenção de materiais didáticos alinhados aos objetivos pedagógicos e a maximização do uso dos recursos públicos. Este posicionamento é fundamentado em uma análise criteriosa, comprometida com a transparência e conformidade às normativas vigentes, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, visando subsidiar a prática dos professores através de material direcionado ao ensino em tempo integral, com base nas habilidades apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE para o exercício financeiro correspondente. Este alinhamento evidencia-se pela previsão orçamentária específica alocada para esse fim, conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, atestando a adequação e a priorização deste processo de aquisição dentro das metas educacionais estabelecidas para o referido período financeiro.

O cuidadoso planejamento em consonância com o Plano de Contratações Anual reflete a estratégia de longo prazo da administração pública municipal para o fortalecimento da educação integral, enaltecendo o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de ensino ofertada nas escolas municipais. Ao assegurar que os recursos estejam alinhados com as necessidades educacionais e com os objetivos de aprendizagem delineados pela Base Nacional Comum Curricular, este processo de contratação demonstra a efetiva integração entre planejamento estratégico e execução orçamentária, favorecendo o alcance de resultados educacionais expressivos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos do 9º ano.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral em Deputado Irapuan Pinheiro/CE visa alcançar uma série de resultados condizentes com as diretrizes impostas pela Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os arts. 5º e 11º. Espera-se que, ao final do processo de contratação, os seguintes resultados específicos sejam obtidos:

- **Melhoria da Qualidade Educativa:** Espera-se que os materiais didáticos complementares contribuam significativamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, possibilitando aos professores recursos adicionais para o desenvolvimento de habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular, refletindo positivamente no desempenho e na aprendizagem dos alunos, em linha com o objetivo do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância do resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que tange ao ciclo de vida do objeto contratado.
- **Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** Entendendo o desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares da Lei das Licitações e Contratos, pretende-se que esta aquisição esteja alinhada com práticas de sustentabilidade, incentivando a produção e aquisição de livros com critérios que minimizem o impacto ambiental, em consonância com o art. 5º, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios a serem observados pelas contratações públicas.
- **Ampliação do Acesso à Educação de Qualidade:** Ao prover os alunos do 9º ano do ensino integral com livros didáticos complementares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, busca-se equacionar disparidades educacionais, ampliando o acesso a uma educação de qualidade e inclusiva, em acordo com os princípios de isonomia e universalidade do acesso à educação, preconizados tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pelo compromisso administrativo com o bem-estar social.
- **Economicidade:** A seleção da proposta mais vantajosa não se restringe ao menor preço, mas abarca a noção de economicidade ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos, incluindo custos de manutenção, durabilidade e adequação ao uso, conforme diretrizes dos arts. 11, III e 23 da Lei nº 14.133/2021. Pretende-se maximizar a utilização dos recursos públicos, obtendo o maior retorno possível sobre o investimento realizado, considerando o impacto direto no processo educativo e nos resultados de aprendizagem dos estudantes.

De maneira conclusiva, os resultados pretendidos com esta contratação englobam não só a melhoria direta na qualidade da educação ofertada aos alunos do 9º ano do ensino integral, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável, a garantia de economicidade e a maximização do uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se estrategicamente aos objetivos e princípios elencados pela Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução do processo de aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, visando subsidiar a prática dos professores através de material direcionado ao ensino em tempo integral com base nas habilidades apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, de interesse das escolas municipais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, serão necessárias as seguintes providências:

1. Realização de um detalhado mapeamento de fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, dados o fato de ser necessário considerar fornecedores de outras regiões, conforme levantamento preliminar.
2. Definição de um cronograma detalhado para todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, passando pela licitação, até a entrega dos livros, incluindo períodos para possíveis recursos administrativos.

3. Publicação de edital de licitação, conforme os preceitos da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e permitindo a ampla participação de fornecedores qualificados.
4. Capacitação da equipe responsável pela gestão do contrato, para assegurar que os profissionais envolvidos tenham conhecimento suficiente sobre as especificações técnicas dos livros didáticos complementares e sobre a legislação aplicável ao processo.
5. Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão contratual eficiente, que inclua ferramentas para monitoramento do desempenho do fornecedor, garantia da qualidade do material didático, e conformidade com os prazos de entrega estipulados no contrato.
6. Criação de um comitê de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, composto por representantes da área de educação do município, professores das turmas de 9º ano, e membros do departamento de compras da prefeitura, para assegurar o alinhamento entre os livros adquiridos e os objetivos pedagógicos delineados pela Base Nacional Comum Curricular.
7. Implementação de mecanismos de controle de recebimento dos livros, realização de inspeções de qualidade, e procedimentos para ocorrências de não conformidades, incluindo a definição clara dos critérios de aceite dos produtos.
8. Estabelecimento de procedimentos para eventual logística reversa, no caso de devoluções de livros com defeitos ou desacordo com o especificado, conforme necessário.
9. Verificação da adequação orçamentária para a realização da contratação, assegurando também a transparência e o atendimento aos princípios de responsabilidade fiscal inseridos na Lei 14.133/2021.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada do objeto de contratação para a aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral, baseando-se nas disposições da Lei 14.133/2021, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços se justifica pelas seguintes razões:

- A natureza específica do objeto contratado: Dado que a contratação em questão refere-se a uma necessidade pontual e bem definida, relacionada à aquisição de livros didáticos complementares com especificidades alinhadas às habilidades apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular, a demanda por esse material é considerada única e não sujeita a repetições ou necessidades contínuas que justificariam a adoção de um sistema de registro de preços.
- Volume definido de contratação: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o número estimado de alunos e, conseqüentemente, a quantidade de livros didáticos necessário para atender a demanda, é previamente conhecido, limitando a vantagem que o sistema de registro de preços poderia oferecer em termos de flexibilidade para aquisições futuras. A contratação direta para a quantidade exata necessária mostra-se mais eficiente e econômica.
- Compatibilidade com o planejamento orçamentário: A previsão orçamentária específica para esta contratação, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, favorece uma aquisição direta, ao invés de estabelecer um registro de preços que, por sua natureza, poderia implicar em variações de custo e demanda não previstas no orçamento.

- Considerações estratégicas e de eficiência administrativa: A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 83, esclarece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, dando liberdade para a realização de licitações específicas conforme a demanda. Neste caso, considerando a especificidade e a definida necessidade dos materiais didáticos, optar por um processo licitatório direcionado para essa aquisição específica assegura maior eficiência e adequação ao interesse público.

Essa decisão está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e adequação aos interesses públicos, assegurando que a contratação dos livros didáticos complementares atenda de forma mais assertiva e racional às necessidades educacionais identificadas, sem comprometer os recursos públicos e seguindo o rigor da legislação aplicável à administração pública.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 15, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, a participação de empresa em consórcio é permitida, observadas certas condições, como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio e a indicação da empresa líder. Contudo, em determinados casos, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio torna-se medida necessária e justificável, conforme será exposto.

A vedação ao consórcio, neste processo específico de contratação para a aquisição de livros didáticos complementares, fundamenta-se em diversos aspectos relevantes considerados pela legislação vigente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a eficiência da gestão contratual e a adequação às especificidades do objeto licitado.

Primeiramente, ressalta-se o intuito de simplificar a gestão contratual. A contratação com um único fornecedor, ao invés de um consórcio, possibilita uma fiscalização mais assertiva e eficiente, minimizando as chances de conflitos contratuais e facilitando a resolução de possíveis problemas relacionados à entrega e à qualidade do material didático.

Ademais, a natureza do objeto desta licitação, que se refere à aquisição de livros didáticos complementares, não requer uma capacidade técnica e financeira tão robusta que justifique a formação de consórcios. Permitir a formação de consórcios poderia, inadvertidamente, induzir à diminuição da competitividade ao favorecer grandes grupos econômicos em detrimento de editores e fornecedores de menor porte que possam oferecer propostas vantajosas para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante é a preservação da competitividade. A vedação de participação de empresas em consórcios impede a concentração do mercado e incentiva a pluralidade de licitantes, alinhado aos princípios de isonomia, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconiza o art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e da economicidade, entender que a participação em consórcio para essa modalidade específica de licitação poderia comprometer a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista a complexidade adicional na gestão de contratos formados por consórcios, o que

poderia, eventualmente, refletir em custos adicionais não justificados para a finalidade do objeto licitado.

Portanto, com base nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 5º, que destaca os princípios da eficiência, economicidade, e 15, que regula a participação em consórcio, a vedação da formação de consórcios nesta licitação justifica-se como medida de assegurar a eficácia administrativa, a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O posicionamento contra a formação de consórcios, neste caso, reforça o compromisso com a legalidade e os interesses públicos envolvidos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral implica em considerações significativas em relação ao impacto ambiental, especialmente no que tange à produção, ao uso e ao descarte desses materiais. Com base no art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imperativo identificar possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação e propor medidas mitigadoras adequadas.

1. Impacto na Produção: A produção de livros envolve o consumo de papel, o que implica no uso de recursos naturais significativos, tais como água e madeira, além da emissão de carbono associada ao processo de fabricação e transporte.
  - o Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de papel reciclado ou oriundo de florestas geridas de forma sustentável (com certificação FSC ou similar). Além disso, optar por fornecedores que adotam práticas de produção com baixo carbono e que estejam próximos ao local de entrega para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.
2. Impacto no Uso: Durante a vida útil dos livros, o principal impacto ambiental está relacionado ao potencial desperdício em caso de danos ou perdas, o que pode resultar em uma demanda adicional por novos livros e, conseqüentemente, em um aumento no consumo de recursos naturais.
  - o Medidas Mitigadoras: Implementar programas de conscientização para os alunos sobre a importância de cuidar dos materiais didáticos, visando prolongar sua vida útil. Adicionalmente, promover práticas de compartilhamento de livros entre os estudantes, quando possível, para maximizar o uso de cada cópia.
3. Impacto no Descarte: Ao final do ciclo de vida dos livros, o descarte inadequado pode contribuir para a geração de resíduos sólidos e potencial poluição.
  - o Medidas Mitigadoras: Desenvolver e implementar um programa de recolhimento dos livros usados para reciclagem ou reaproveitamento. Além disso, pode-se estabelecer parcerias com entidades de reciclagem ou instituições que possam dar um novo destino aos livros, como bibliotecas públicas ou escolas de áreas carentes.

É fundamental que todas as fases da contratação, desde a seleção de fornecedores até o pós-uso dos livros didáticos, estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental prescritos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo assim o desenvolvimento nacional sustentável e a preservação dos recursos naturais para as

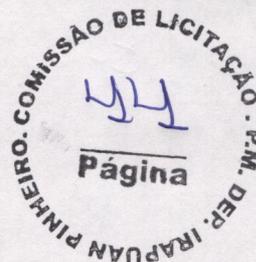
presentes e futuras gerações.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de aquisição de livros didáticos complementares para alunos matriculados nas turmas de 9º ano do ensino integral. Esta conclusão se fundamenta nas seguintes considerações:

- A demanda por materiais didáticos especializados, que atendam às especificidades do ensino integral e estejam alinhados às habilidades da Base Nacional Comum Curricular, é evidente e atende à necessidade pública de promover educação de qualidade, conforme preconiza o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar.
- O levantamento de mercado realizado, conforme o art. 18, inciso V, da mesma lei, demonstra que não existem fornecedores locais ou regionais capazes de atender à demanda com as especificações técnicas requeridas, justificando assim a necessidade de buscar fornecedores de outras regiões, em consonância com a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Está prevista adequação orçamentária para essa aquisição na Lei Orçamentária Anual do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, para o ano correspondente, alinhando-se ao princípio da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal, em observância ao art. 18, inciso IV, que trata do orçamento estimado para a contratação.
- O processo de contratação proposto promove o desenvolvimento nacional sustentável, ao selecionar materiais didáticos que agreguem valor ao processo educativo dos alunos, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e sustentáveis, em acordo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, princípio este reiterado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A decisão de não adotar o sistema de registro de preços baseia-se na especificidade e singularidade da contratação, que não prevê repetições ou aquisições futuras de mesma natureza, estando em conformidade com a análise de viabilidade técnica e econômica explicitada no art. 18, §1º, incisos IV e XIII.

Diante do exposto, e considerando todas as análises realizadas sob a ótica dos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, por entender que a mesma é viável, razoável e alinha-se às políticas públicas de educação e ao interesse público, oferecendo um retorno social significativo ao atender de forma adequada as necessidades de aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem nas escolas municipais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.



Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Natan Kevine da Silva*

Natan Kevine da Silva

MEMBRO